



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 PROTOCOLO 1474/2023

1. No dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA, **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.906.038/0001-60, com endereço à Rua Jorge Caram, 521, Bairro Nossa Senhora Do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP: 35400-000, Fone 31 3552-3026, e-mail: comercial@grupotxv.com.br; neste ato representado por Gabriel Teixeira Viana, inscrito no CPF sob nº. 082.361.706-83.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 6.609,28 (seis mil e oitocentos e seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**.

3. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis para os itens de copa e cozinha e 20 dias para os utensílios domésticos. Os itens deverão ser entregues diretamente nas sedes das secretarias solicitantes entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30:

3.1. A Contratada obriga-se a:



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso

### 3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

### 4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

| SECRETARIA                                | FISCAL                                                    |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL  | Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS    | Esdras Rya Rocha Cruz                                     |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | Cláudia Knopick Lisboa                                    |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                    | Daiane dos Santos                                         |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER    | Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo                      |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

|                                               |                             |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|
| SECRETARIA DE GOVERNO                         | Maikeli Senn                |
| SECRETARIA DE SAÚDE                           | Jhonn Lenonn Vaz            |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS   | Cleiton das Neves           |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO       | Ana Cassia Ferreira de Lima |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | Thaynara Eveline do Prado   |

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                           |                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                           | 02.001.04.122.0002.2003-3390309900                                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | 03.001.04.122.0003.2004-3390309900                                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO   | 04.001.04.121.0004.2007-3390309900                                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS     | 05.001.15.452.0005.2010-3390309900                                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | 06.001.23.691.0007-2014-3390309900                                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | 07.002.20.606.0008.2017-3390309900                                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 08.001.12.361.0009.2020-3390309900<br>08.001.12.365.0009.2022-3390309900                                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | 09.001.13.392.0010.2024-3390309900<br>09.002.27.812.0011.2025-3390309900                                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | 10.001.08.243.0013.2027-3390309900<br>10.001.08.244.0012.2028-3390309900<br>10.002.06.182.0012.2030-3390309900 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 11.001.10.301.0014.2034-3390309900                                                                             |

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

#### **I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

#### **II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**16.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 044/2023**.

Piên/PR, 23 de junho de 2023.

GABRIEL  
TEIXEIRA  
VIANA:082361  
70683

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TEIXEIRA  
VIANA:08236170683  
Dados: 2023.06.26  
10:12:11 -03'00'

**Maicon Grosskopf**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**Calêbe França Costa**

Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 61.756

Testemunhas:

Nome: Daiane dos Santos

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

**COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERV. LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços

**Claudemir José de Andrade**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 44/2023

Página:1

| Item                                                                                                                                                                           | Produto/Serviço                                                          | UN. | Quantidade | Status       | Marca                    | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|--------------------------|--------|----------------|-------------|----------|
| <b>Fornecedor: 39827-9 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 22.906.038/0001-60 Telefone: 3135523026 Status: Classificado</b>                                            |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Email: comercial@grupotxv.com.br</b>                                                                                                                                        |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 37,35    |
| 001                                                                                                                                                                            | 17388 ABRIDOR DE LATA REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. | UN  | 15,00      | Classificado | Kehome R 5973            |        | 2,49           | 37,35       | *        |
| <b>Lote 004 - Lote 004</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 519,84   |
| 001                                                                                                                                                                            | 19739 AMASSADOR DE BATATAS                                               | UN  | 18,00      | Classificado | Kehome R 3472            |        | 28,88          | 519,84      | *        |
| Produzido totalmente em aço inox. Base redonda com 2 hastes. Especificações: Medidas 9 largura x 29 cm comprimento.                                                            |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 006 - Lote 006</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 295,05   |
| 001                                                                                                                                                                            | 19742 AMOLADOR DE FACA                                                   | UN  | 15,00      | Classificado | Kehome 5963              |        | 19,67          | 295,05      | *        |
| chakra estriada para afiar facas profissional 08" . Com cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento total: 38cm.                                                 |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 015 - Lote 015</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 401,04   |
| 001                                                                                                                                                                            | 19750 ASSADEIRA RETANGULAR PARA PÃO ANTIADERENTE                         | UN  | 18,00      | Classificado | Ingá 27x15               |        | 22,28          | 401,04      | *        |
| em aço carbono com revestimento interno e externo antiaderente. Dimensões aproximadas 6 cm altura x 13 cm largura x 27 cm comprimento.                                         |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 029 - Lote 029</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 1.189,60 |
| 001                                                                                                                                                                            | 19758 BANDEJA GRANDE INOX                                                | UN  | 20,00      | Classificado | Kehome R 3104 45x35      |        | 59,48          | 1.189,60    | *        |
| Feito totalmente em aço inox, design retangular e acabamento liso. Dimensões 48cm comprimento x 32 cm largura x 2,5mm de espessura. Tolerância de variação de tamanho +/- 10%. |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 030 - Lote 030</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 283,20   |
| 001                                                                                                                                                                            | 19759 BANDEJA MÉDIA INOX                                                 | UN  | 15,00      | Classificado | Kehome R 3104 32x22      |        | 18,88          | 283,20      | *        |
| Feito totalmente em aço inox, design retangular e acabamento liso. Dimensões 30cm comprimento x 23 cm largura x 2,5mm de espessura. Tolerância de variação de tamanho +/- 10%. |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 076 - Lote 076</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 2.440,00 |
| 001                                                                                                                                                                            | 19796 CUMBUÇAS REDONDAS 700 ML                                           | UN  | 500,00     | Classificado | Ercaplast ER 1298 800 ml |        | 4,88           | 2.440,00    | *        |
| Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Capacidade aproximada de 700mL. Dimensões aproximadas: 15 cm de diâmetro 7cm de altura. Cor: branca.                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>Lote 105 - Lote 105</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             | 1.443,20 |
| 001                                                                                                                                                                            | 19817 GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO                                            | UN  | 40,00      | Classificado | Soprano 1l rolha         |        | 36,08          | 1.443,20    | *        |
| Serve a jato, revestimento externo polipropileno, ampola de vidro, cor: preta.                                                                                                 |                                                                          |     |            |              |                          |        |                |             |          |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                            |                                                                          |     |            |              |                          |        | 6.609,28       |             |          |

7